



CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N°: 10/2026

Dispõe sobre o reajuste dos salários dos Servidores da Câmara Municipal de Bicas/MG e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Bicas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a majoração dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo municipal em 7% (sete por cento).

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, constantes do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Os efeitos desta lei retroagirão a 1º de Janeiro de 2026.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bicas, de de 2026.





CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS - MINAS GERAIS

IGOR MAIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Vereador - PT

DIOGO ROCHA MUNIZ
Secretário
Vereador - PT

ISAÍAS PEREIRA LIMA
Vice-presidente
Vereador - PSB

JUSTIFICAÇÃO

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre a revisão geral anual e reajuste dos salários dos Servidores da Câmara Municipal de Bicas/MG e dá outras providências”.

A finalidade deste projeto está em conferir recomposição de perdas monetárias com vistas a garantir aos servidores públicos o direito ao recebimento dos salários atualizados.

O percentual de 7% (sete por cento) é válido para conceder o reajuste dos salários dos servidores levando em consideração a necessidade de repor a inflação (garantindo o poder de compra) e pela política de valorização real.

O presente Projeto de Lei é de grande importância na medida em que visa à compensação justa aos servidores desta Casa de Leis, buscando garantir a manutenção do poder de compra destes.

Assim, considerando o mérito indiscutível do referido Projeto de Lei, considerando, ainda, que o mesmo vem ao encontro das diretrizes desta Câmara Municipal, tal projeto, vem agora à apreciação nos nobres Edis, almejando sua conversão em lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS - MINAS GERAIS

Desta forma, visando possibilitar sua aprovação e, ainda, por considerar oportuna e conveniente a proposição apresentada, espera que ela mereça aprovação dos ilustríssimos Senhores Vereadores.

Informamos que segue em anexo a estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas para aprovação do projeto de lei ora proposto.

IGOR MAIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Vereador - PT

DIOGO ROCHA MUNIZ
Secretário
Vereador - PT

ISAÍAS PEREIRA LIMA
Vice-presidente
Vereador - PSB

Câmara Municipal de Bicas - MG - Praça Prefeito Jacyr Moreira, nº:
49, 36600-000
e-mail: camara@bicas.mg.leg.br - Tel.: 3232712973

